

Lei n.º 841/81 - De 21 de setembro de 1981

Cria e especifica cargos em Comissão e de provimento efetivo no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Tagemirim e das outras precatórias.

Prefeitura Municipal de Tagemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados 03 (três) cargos em comissão na Câmara Municipal de Tagemirim, a saber:

- I - 01 (hum) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1
- II - 01 (hum) cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-2
- III - 01 (hum) cargo de Diretor Administrativo, Símbolo CC-3

Art. 2.º - Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Tagemirim, a saber:

- I - 01 (hum) cargo de Contador, Nível "F" 7
- II - 01 (hum) cargo de Tesoureiro, Nível "F" 7
- III - 01 (hum) cargo de Presidente Legislativo, Nível "E" 7
- IV - 01 (hum) cargo de Auxiliar de Contabilidade, Nível "D" 7
- V - 01 (hum) cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "C" 7
- VI - 01 (hum) cargo de Escrevente, Nível "B" 7
- VII - 01 (hum) cargo de Estenógrafo, Nível "A" 7

Art. 3.º - Os cargos em comissão serão de confiança do Presidente da Câmara e os cargos de provimento efetivo, serão preenchidos através

de Resolução, diga, através de Concurso Público
delegado pelo Presidente da Câmara, através
de Resolução.

Art. 4º - Os padrões e os valores dos ven-
cimentos dos cargos criados e devidamente men-
cionados nos artigos 1º e 2º, são aqueles con-
tados na Tabela Única em anexo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tageminim, ES, 21 de setembro de 1981.

Yocelys Begg
Poa Pachara
Prefeito Municipal
Tabela Única

1. Cargos Comissionados - Símbolo CC¹

- A) - Assessor Jurídico - Símbolo CC-1 - Mensal: R\$ 30.000,00
B) - Assessor Legislativo - " CC-2 - " : R\$ 25.000,00
C) - Diretor Administrativo - " CC-3 - " : R\$ 20.000,00

2. Cargos de Provedor Efetivo

- A) Contador - Nível F^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 17.000,00
 Padrão: F^1 (Inicial)
 G^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 18.000,00
 H^1 (Maior) - Mensal: R\$ 20.000,00
- B) Tesoureiro - Nível F^1 - Mesmos padrões e vencimentos.
- C) Assessor Legislativo - Nível E^1 (Inicial)
 Padrão: E^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 15.000,00
 F^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 17.000,00
 G^1 (Maior) - Mensal: R\$ 18.000,00
- D) Auxiliar de Contabilidade - Nível D^1 (Inicial)
 Padrão: D^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 14.000,00
 E^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 15.000,00
 F^1 (Maior) - Mensal: R\$ 17.000,00
- E) Auxiliar Administrativo - Nível C^1 (Inicial)
 Padrão: C^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 13.000,00
 D^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 14.000,00
 E^1 (Maior) - Mensal: R\$ 15.000,00
- F) Arquivista - Nível B^1 (Inicial)
 Padrão: B^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 11.000,00
 C^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 13.000,00
 D^1 (Maior) - Mensal: R\$ 14.000,00
- G) Contínuo - Nível A^1 (Inicial)
 Padrão: A^1 (Inicial) - Mensal: R\$ 9.000,00
 B^1 (Intermediário) - Mensal: R\$ 11.000,00
 C^1 (Maior) - Mensal: R\$ 13.000,00
- OBS.: Os padrões Intermediário e Maior determi-

uados para os Cargos de Representante Efetivo, somente se serão ativados pelo Presidente da Câmara em caso de merecimento ou por antiguidade, tudo de conformidade com Projetos de Resolução, devidamente aprovados.

- Para a realização de Concurso Público, o Presidente da Câmara apresentará ao Plenário todas as Proposições necessárias.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1981.

a) Agartha Neves Calixto
Presidente

Lei nº 842/81 - De 21 de setembro de 1981.

Dispõe sobre a fixação de Gratificação de Merendeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil euzeiros) mensais, a gratificação dos serviços prestados por merendeiras aos estabelecimentos de ensino dos níveis 1º Grau da rede escolar do Município.